



PREFEITURA DE
Peruíbe

P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1054 - Extra - Ano XXIII - 22 de outubro de 2021

 /prefeituradepериbe

 /prefeituradepериbe

 www.peruibe.sp.gov.br



ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL MATRÍCULAS 2022 ABERTAS!

(EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL
E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 1º AO 5º ANO)

**PROCURE A ESCOLA MUNICIPAL MAIS PERTO
DA SUA RESIDÊNCIA OU LIGUE PARA 3453-7800
E RECEBA MAIS ORIENTAÇÕES.**

**FORA DA
ESCOLA
NÃO PODE!**

Mesmo que a escola
esteja funcionando
em outros formatos

**BUSCA ATIVA
ESCOLAR**
buscaativaescolar.org.br



 **unicef**

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Ingram de Souza Menezes
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

AME

3451-1075

APAE

3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

ACEP

3455-9595

AEAP

3455-2357

AEP

3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

CAPI

3456-1647

CASA DE REPOUSO

N. Sra.

APARECIDA

3456-2815

3456-3261

CASA DOS CONSELHOS

3453-7773

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

CENTRO DE CONTROLE ZOONÓSES

3451-1074

CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

CONVÊNIO

3451-1125

COMUNICAÇÃO

3451-1070

CORPO DE BOMBEIROS

193/ 3453-2729

CORPO DE BOMBEIROS

(terrestre)

3453-2729

DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

ELEKTRO

0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

FÓRUM

3455-5400

GUARDA FLORESTAL (GUARÁ)

3457-9244

MEIO AMBIENTE

3451-1066

OBRAS

3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

POLICIA MILITAR

190

PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

POSTO SEBRAE

3451-1085

PROCON

3451-1084

PRODEP

3455-2223

RECURSOS HUMANOS

3451-1180

REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

REGIONAL DO GUARÁ

3451-1000

3457-9270

SABESP

3455-7772

SAMU

192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

SINTRAPE

3455.7321

TIRO DE GUERRA

3451-1068

UPA

3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

TELEFONISTA

3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE

Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO

Cléia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE

Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Juanita Trigo Nasser

ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE

Kenia Rodrigues de Oliveira

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

David Veronezi

COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS

Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA

Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA

Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING

Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA

Ana Paula Gimenez

ESPORTES

Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO

Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS

Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE

Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE

Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE

Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS

Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA

Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 121,93

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

ATOS DO LEGISLATIVO**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021**

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE AO DR. FAUSTO LUIS ELIA, DIRETOR MÉDICO DA UPA DE PERUIBE”.

AUTORIA: VEREADORES RAFAEL VITOR DE SOUZA E PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao Dr. Fausto Luís Elia, o Título de Cidadão Honorário da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. A entrega de honraria a que se refere o Artigo 1º deste Decreto Legislativo será realizada em Sessão ou ato Solene, em data a ser designada pelo Presidente desta Casa de Leis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PAULO CARLOS DE O. JÚNIOR
1º Vice-Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
2º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS
1º Secretário

IVAN MARTINS COLARES
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE CRIAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DE PERUIBE”.

AUTORIA: VEREADOR PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a realizar Sessão Solene em comemoração aos 60 anos de Criação da Banda Municipal de Peruíbe.

Art. 2º. Fica autorizada a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a confeccionar Placa Comemorativa alusiva aos 60 anos de Criação da Banda Municipal de Peruíbe.

Art. 3º. A entrega da honraria a que se refere o Artigo 2º será realizada em Sessão Solene a ser marcada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes onerarão de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PAULO CARLOS DE O. JÚNIOR
1º Vice-Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
2º Vice-Presidente

GABRIEL DOS REIS
1º Secretário

IVAN MARTINS COLARES
2º Secretário

COMUNICADOS

ERRATA:

No Edital de Abertura do Processo Eleitoral da CIPA Gestão 2022/2023, publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1053, na pág. 06 e 07, em 19 de outubro de 2021, no item 1.3.

Onde se lê: Que as inscrições serão no Paço Municipal no Departamento de Recursos Humanos

Leia-se: Departamento de Turismo ou no Paço Municipal, junto à Secretaria de Planejamento.

RETIFICAÇÃO

O PROCESSO SELETIVO DE GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIOS, PUBLICADA NO DIA 31/08/2021 PÁG. 29, A QUAL SE REFERE AO ENDEREÇO QUE SERIA APLICADO A REALIZAÇÃO DOS TESTES PRÁTICOS.

ONDE SE LÊ:
AVENIDA PADRE ANCHIETA Nº5411, PARQUE TURÍSTICO, PERUIBE – SP

LEIA-SE:
PISCINA PÚBLICA DE PERUIBE, RUA CECÍLIA MEIRELES, ESQUINA COM A RUA REINALDO BARCELOS PEREIRA E A RUA EUNICE ALCALÁ.
REFERÊNCIA: ATRÁS DO SUPER MERCADO KRILL.
DESDE JÁ, AGRADEÇO PELA VOSSA COLABORAÇÃO, COLOCANDO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS.

AT.TE!
1º SGT PM EDSON
(13) 3455-4010

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2020
EMPRESA: PRODEP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE PERUIBE
CNPJ: 47.781.315/0001-87 INSC. EST. : 524143604112

* ANALÍTICA ** ACUMULADO * PAGINA: 1

NIRE : 35300036930

***** RECEITAS *****

RECEITA BRUTA VENDAS E SERVICO

SERVIÇOS DE ROÇADA	21.185,67	
ADMINISTRAÇÃO DE ALUGUÉIS	318.146,13	
APLICAÇÃO DE LAMA NEGRA	5.696,00	
* TOTAL RECEITA DE SERVICOS		345.027,80
** TOTAL RECEITA SOBRE SERVICOS		345.027,80
TAXA DE EMBARQUE	228.270,66	
* TOTAL OUTRAS RECEITAS		228.270,66
** TOTAL RECEITAS DIVERSAS		228.270,66

*** TOTAL RECEITA BRUTA VENDAS E SERVICO		573.298,46

RESULT. NAO OPERACIONAIS

USO SANITÁRIO	5.529,00	
* TOTAL OUTRAS RECEITAS		5.529,00
** TOTAL RECEITAS NAO OPERACIONAIS		5.529,00

*** TOTAL RESULT. NAO OPERACIONAIS		5.529,00
		=====

***** TOTAL RECEITAS 578.827,46

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2020
 EMPRESA: PRODEP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE PERUIBE
 CNPJ: 47.781.315/0001-87 INSC. EST. : 524143604112

* ANALÍTICA ** ACUMULADO * PAGINA: 2

NIRE : 35300036930

***** D E S P E S A S *****

CUSTOS DIRETOS DE SERVIÇOS

MATERIAL DE LIMPEZA	24.198,43	
MATERIAL ELETRICO E CONGENERES	3.351,58	
MATERIAIS DE REFORMAS	1.125,90	
SINALIZAÇÃO	44,00	
DESPESAS DIVERSAS	1.397,63	
MATERIAIS MAN. EQUIPAMENTO	792,90	
* TOTAL MATERIAIS DIRETOS		30.910,44
** TOTAL OUTROS MATERIAIS DIRETOS		30.910,44
SALARIOS E ORDENADOS	247.454,77	
GRATIFICAÇÕES	9.600,00	
FÉRIAS	13.869,72	
1/3 SOBRE FÉRIAS	306,67	
HORA EXTRA 50%	68,62	
HORA EXTRA 100%	4.599,53	
REFLEXO DE H.E.	694,89	
13° SALARIO	20.853,35	
INSALUBRIDADE	31.827,22	
* TOTAL PESSOAL		329.274,77
SERVIÇOS ELÉTRICOS	500,00	
SERV. DE SERRALHERIA E VIDR.	4.150,00	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	68.931,68	
SERVIÇOS DE PEDREIRO	400,00	
* TOTAL TERCEIROS		73.981,68
** TOTAL MAO DE OBRA DIRETA		403.256,45
FGTS	24.345,19	
CONTR. PREVIDENCIARIA PATRONAL	65.155,69	
SAT/RAT	4.708,18	
CONT. PREV. TERCEIROS	18.204,95	
* TOTAL DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS		112.414,01
VALE TRANSPORTE	4.985,60	
* TOTAL DESPESAS C/ TRANSP. DE EMPREGA		4.985,60
UNIFORMES	70,00	
* TOTAL OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL		70,00
** TOTAL DESPESAS COM PESSOAL		117.469,61
SERVICOS ADVOCATICIOS	27.500,00	
SERVICOS CONTRATADOS	32.910,44	
SERVICOS DE CHAVEIRO	1.776,00	
SERVICOS DE INFORMATICA	1.586,90	
SERVICOS DE MECANICO	1.100,00	
SERVICOS DE GRAFICA	624,00	
SERV. DE GERENCIAMENTO DADOS	5.615,00	
SERVICOS DE BORRACHEIRO	310,00	
SERV. MAN. DE EQUIPAMENTOS	2.586,92	
* TOTAL REMUNERACAO POR SERV. TERCEIROS		74.009,26
** TOTAL DESPESAS C/ SERV. DE TERCEIROS		74.009,26
AGUA	22.795,18	
ENERGIA ELETRICA	21.799,58	
* TOTAL DESP. C/ LOC. E MAN.		44.594,76
MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.402,60	
* TOTAL DESPESAS COM EXPEDIENTE		3.402,60
MANUTENCAO E CONsertos	1.345,00	
COMBUSTIVEL	5.108,18	
PECAS PARA REPOSICAO	1.649,05	
* TOTAL DESP. UTIL. DE EQUIP. E VEIC.		8.102,23

Handwritten signature

Handwritten signature

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31/12/2020
EMPRESA: PRODEP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE PERUIBE
CNPJ: 47.781.315/0001-87 INSC. EST. : 524143604112

* ANALÍTICA ** ACUMULADO * PAGINA: 3

NIRE : 35300036930

INTERNET E ITENS EVENTUAIS	1.303,29	
* TOTAL DESPESAS COM COMUNICACAO		1.303,29
CACAMBA	300,00	
ALAMBRADO	3.250,00	
* TOTAL DESPESAS COM LOCACAO		3.550,00
** TOTAL DESPESAS C/ LOCALIZACAO E FUNC		60.952,88
DESPESAS JUDICIAIS	2.159,82	
* TOTAL DESPESAS JUDICIAIS		2.159,82
MULTAS E ACRESCIMOS MORATORIOS	117,90	
JUROS	51,82	
* TOTAL OUTRAS DESPESAS		169,72
** TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIV.		2.329,54
TAXAS DIVERSAS ESTADUAIS	1.739,63	
IRRF	45,00	
PIS	9.552,37	
COFINS	43.998,82	
* TOTAL IMPOSTOS		55.335,82
** TOTAL TRIBUTOS		55.335,82
*** TOTAL CUSTOS DIRETOS DE SERVIÇOS		744.264,00
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS	2,19	
ENCARGOS FGTS	1.270,71	
* TOTAL DESP. FIN. DE ENC. S/ TRIB.		1.272,90
TARIFAS BANCARIAS	12.191,59	
IOF	6,44	
* TOTAL DESPESAS COM TARIFAS		12.198,03
** TOTAL OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		13.470,93
DEPRECIAÇÕES IMOBILIZADO	15.968,58	
* TOTAL DESP.C/CONST.PROVISÕES		15.968,58
** TOTAL DESP.C/CONST.PROVISÕES		15.968,58
*** TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS		29.439,51
***** TOTAL CUSTOS / DESPESAS		773.703,51
***** RESULTADO DO PERIODO *****		(194.876,05)

DIÓGENES DOS SANTOS DOMINGUES
CPF: 731.744.088-49 RG: 6190129 SP
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
TECNICO EM CONTABILIDADE CRC:1SP169361/O-1
CPF: 070.042.968-90

NOTAS EXPLICATIVAS

PRODEP – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE PERUIBE S/A EXERCICIO 2020

1. A sociedade de economia mista, criada em 10 de Setembro de 1976 através da Lei 612 da Estância Balneária de Peruíbe e registrada na Receita Federal em 11/05/1977 sob o CNPJ nº47.781.315/0001-87, tem como objeto social a exploração da Lama Negra, Administração do Mercado do Peixe e do Terminal Rodoviário de Peruíbe e roçada de terreno para terceiros.

2. Em que pese notificados a prestar os devidos esclarecimentos das contas duvidosas, o diretor administrativo, bem como o profissional/organização contábil responsável pela elaboração e fechamento do balanço patrimonial relativo ao Exercício 2019, até a presente data permaneceram inertes, deste modo, restou prejudicado a confecção das demonstrações contábeis do exercício em foco.

3. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e preceitos previstos na legislação específica aplicável às empresas de Lucro Real.

4. Por se tratar de uma sociedade de economia mista, os impostos são apurados através do Lucro Real.

5. Imobilizado: Em razão da omissão no fornecimento de informações concretas, não foi possível realizar a apuração do imobilizado de forma individualizada, porquanto, não se pode asseverar que as demonstrações contábeis relativo ao Exercício de 2019 retratam a realidade.

Deste modo, a fim de evitar sanções no cumprimento das obrigações acessórias, não restou alternativa, senão apurar a depreciação com base no método linear para alocação de custos, menos o valor residual durante a vida útil, ora estimada da seguinte maneira:

- Móveis e utensílios – 10 anos;
- Instalações – 10 anos;
- Máquinas e equipamentos - 10 anos.

6. Conforme dito alhures, em razão da omissão das informações quanto às demonstrações contábeis do Exercício anterior, que gera dúvidas quanto a sua veracidade, foi necessário realizar ajustes de acordo com a CPC 23 e a Lei 6.404/1976.

7. No que se refere aos processos que tramitam perante a Justiça do Trabalho em face da sociedade, encontram-se demonstradas nas contas do passivo. Importa

menção que a presente sociedade está dedicando todos os esforços para cumprir com os acordos já formalizados, empenhando-se para o desbloqueio de contas bancárias para melhor controle financeiro.

8. A sociedade possui débitos na esfera federal com PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS e FGTS.

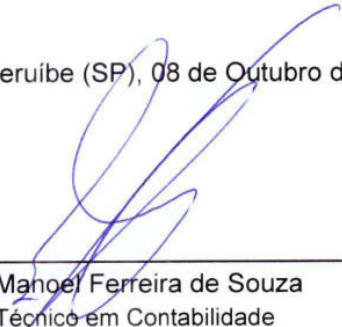
9. Em virtude da Pandemia causada pelo COVID-19, muitos permissionários deixaram de honrar com os pagamentos, a contratação dos serviços de roçada de terrenos diminuiu de forma significativa, assim como ocorreu a suspensão da exploração da Lama Negra.

Desta forma, devido ao cenário que se apresenta, a empresa encerrou o exercício de 2020 com prejuízo.

Peruíbe (SP), 08 de Outubro de 2021



Diógenes dos Santos Domingues
Diretor Administrativo
CPF: 731.744.088-49



Manoel Ferreira de Souza
Técnico em Contabilidade
CRC: 1SP169361/O-1

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31/12/2020

* ANALÍTICA *

PAGINA: 1

PRODEP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE
PERUIBECNPJ: 47.781.315/0001-87 INSC. EST. : 524143604112
NIRE : 35300036930

***** A T I V O *****

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA GERAL	3.392,63	
* TOTAL CAIXA		3.392,63
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.096,67	
BANCO SANTANDER	5.391,37	
* TOTAL BANCOS C/ MOVIMENTOS		6.488,04
** TOTAL DISPONIVEL		9.880,67
TERRENOS	934,20	
* TOTAL ESTOQUE IMOVEIS P/VENDAS		934,20
** TOTAL CREDITOS		934,20
*** TOTAL ATIVO CIRCULANTE		10.814,87

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

MOVEIS E UTENSILIOS	35.966,49	
* TOTAL MOVEIS E UTENSILIOS		35.966,49
VEICULOS	51.700,00	
* TOTAL VEICULOS		51.700,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.996,77	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	12.473,90	
* TOTAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		60.470,67
EQUIPAMENT.DE COMUNICACAO	5.821,92	
* TOTAL EQUIPAMENT.DE COMUNICACAO		5.821,92
MOVEIS E UTENSILIOS	(35.966,49)	
VEICULOS	(51.700,00)	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(43.062,67)	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	(12.473,90)	
EQUIP.DE COMUNICACAO	(5.217,69)	
* TOTAL (-)DEPRECIAC.ACUMULADAS		(148.420,75)
** TOTAL IMOBILIZADO		5.538,33
*** TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		5.538,33
**** TOTAL A T I V O		16.353,20



BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31/12/2020

* ANALÍTICA *

PAGINA: 2

PRODEP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE
PERUIBECNPJ: 47.781.315/0001-87 INSC. EST. : 524143604112
NIRE : 35300036930

***** P A S S I V O *****

PASSIVO CIRCULANTE

PROMINER PROJETOS LTDA	66.131,68	
4R SISTEMAS E ASSESSORIA	2.955,00	
* TOTAL FORNECEDORES		69.086,68
FGTS A RECOLHER	15.379,08	
PIS/PASEP A RECOLHER	9.552,37	
COFINS A RECOLHER	43.998,82	
INSS A RECOLHER	115.266,35	
* TOTAL TRIBUTOS E CONTRIBUICOES		184.196,62
IRRF FUNCIONÁRIOS	684,23	
IRRF PJ	45,00	
* TOTAL RETENCOES DE IMP. E CONTR.		729,23
SALARIOS A PAGAR	21.937,54	
RESCISOES A PAGAR	2.017,48	
FERIAS A PAGAR	1.308,25	
PROCESSOS TRABALHISTA A PAGAR	782.116,62	
* TOTAL OBRIGACOES TRABALHISTA		807.379,89
CONTAS DE LUZ A PAGAR	4.013,52	
CONTA DE AGUA A PAGAR	229,35	
* TOTAL OUTRAS CONTAS A PAGAR		4.242,87
** TOTAL EXIGIVEL A CURTO PRAZO		1.065.635,29
*** TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		1.065.635,29

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL REALIZADO	170.000,00	
* TOTAL CAPITAL REALIZADO		170.000,00
** TOTAL CAPITAL SOCIAL		170.000,00
CORRECAO MONETARIA CAPITAL	4.184,25	
(-) CM ESPECIAL LEI 8209/91	(31.621,48)	
* TOTAL RESERVAS DE CAPITAL		(27.437,23)
RESERVA LEGAL	1.227,18	
RES. DE INCENTIVO FISCAL	1.342,88	
OUTRAS RES. LUC/SOBRAS/SUP	1.553,22	
* TOTAL RESERVAS LUCROS/SOBRAS/SUP		4.123,28
LUCROS/SUPERAVIT APURADOS	400.836,68	
(-) PREJUIZOS/DEFICIT APURADOS	(1.401.928,77)	
PREJUIZO/DEFICIT DO PERIODO	(194.876,05)	
* TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS		(1.195.968,14)
** TOTAL RESERVAS		(1.219.282,09)
*** TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		(1.049.282,09)
**** TOTAL P A S S I V O		16.353,20

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31/12/2020

* ANALÍTICA *

PAGINA: 3

PRODEP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE
PERUIBE

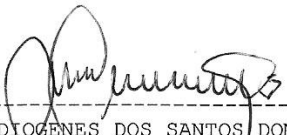
CNPJ: 47.781.315/0001-87

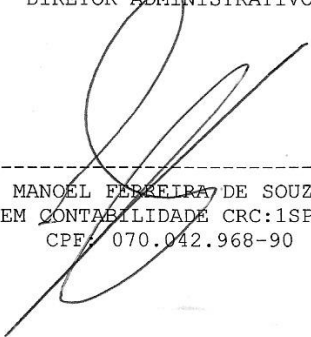
INSC. EST. : 524143604112

NIRE : 35300036930

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, SOMANDO SEU ATIVO E PASSIVO R\$16.353,20 RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TÉCNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA GERÊNCIA DA FIRMA, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE, BEM COMO PELOS ESTOQUES CONSIDERADOS LEVANTADOS PELA REFERIDA GERÊNCIA E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

PERUIBE, 31 DE DEZEMBRO DE 2020



DIOGENES DOS SANTOS DOMINGUES
CPF: 731.744.088-49 RG: 6190129 SP
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC:1SP169361/O-1
CPF: 070.042.968-90

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
PRODEP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE PERUIBE
EXERCÍCIO 2020

Saldo Inicial das Disponibilidades:	R\$	125.275,53
--	------------	-------------------

Fluxos das Operações:	
(+/-) Lucro / Prejuízo Líquido do Exercício	R\$ (194.876,05)
(+) Depreciação	R\$ 15.968,58
(+/-) Lucro / Prejuízo Líquido ajustado	R\$ (178.907,47)
(+) Contas a pagar	R\$ (833.253,59)
(+) Conta Ajuste	R\$ 764.743,20
(=) Caixa Gerado pelas Operações	
	R\$ (247.417,86)

Fluxos dos Financiamentos:	
(+) Empréstimos	
(-) Amortização de Financiamentos, Empréstimos	R\$ (29.797,42)
(=) Caixa Gerado pelos Financiamentos	R\$ (29.797,42)

Fluxos dos Investimentos:	
(+/-) Ajustes Investimentos	165180,42
(-) Aquisição de novos Investimentos	R\$ (3.360,00)
(=) Caixa Gerado pelos Investimentos	R\$ 161.820,42

Variação Total das Disponibilidades:	R\$	(115.394,86)
Saldo Final das Disponibilidades:	R\$	9.880,67

Peruíbe, 08 de Outubro de 2021



Diógenes dos santos Domingues
CPF: 731.744.088-49 RG: 6.190.129 SSP/SP
Diretor Administrativo



Manoel Ferreira de Souza
Técnico em Contabilidade CRC:1SP169361/O-1
CPF: 070.042.968-90

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Prodep - Progresso e Desenvolvimento de Peruíbe

31 de Dezembro de 2020 e de 2019

					Em 31/12/2019
	Patrimonio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucro / Prejuízo	Total do Patrimonio Líquido
Saldos anterior em 31/12/2019	R\$ (1.619.149,24)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ (1.619.149,24)
Movimentação do Período					
Lucro / Prejuízo do Período				R\$ (194.876,05)	R\$ (194.876,05)
Ajustes de Avaliação Patrimonial			R\$ 764.743,20		R\$ 764.743,20
Recursos de Lucro com Restrição		R\$ -			
Transferencia de Prejuízo de Recursos sem Restrição	R\$ 201.862,79			R\$ -	
Saldos finais em 31/12/2020	R\$ (1.417.286,45)	R\$ -	R\$ 764.743,20	R\$ (194.876,05)	R\$ (1.049.282,09)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Peruíbe (SP), 08 de Outubro de 2021



Diógenes dos Santos Domingues
CPF: 731.744.088-49 RG.: 6.190.129 SSP/SP
Diretor Administrativo



Manoel Ferreira de Souza
Técnico em Contabilidade CRC:1SP169361/O-1
CPF: 070.042.968-90

BALANCETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2020
*** ANALÍTICO ***

PAGINA: 1

EMPRESA: 0330 - PRODEP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE PERUIBE

CNPJ: 47.781.315/0001-87 INSC. EST.: 524143604112

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
1.0.0.00.00000	A T I V O	29.383,29	53.967,25	66.997,34	16.353,20
1.1.0.00.00000	ATIVO CIRCULANTE	7.876,38	53.967,25	51.028,76	10.814,87
1.1.1.00.00000	D I S P O N I V E L	6.942,18	53.967,25	51.028,76	9.880,67
1.1.1.01.00000	C A I X A	473,98	38.682,22	35.763,57	3.392,63
1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	473,98	38.682,22	35.763,57	3.392,63
1.1.1.02.00000	BANCOS C/ MOVIMENTOS	6.468,20	15.285,03	15.265,19	6.488,04
1.1.1.02.00004	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.140,48	0,00	43,81	1.096,67
1.1.1.02.00005	BANCO SANTANDER	5.327,72	15.285,03	15.221,38	5.391,37
1.1.2.00.00000	C R E D I T O S	934,20	0,00	0,00	934,20
1.1.2.60.00000	ESTOQUE IMOVEIS P/VENDAS	934,20	0,00	0,00	934,20
1.1.2.60.00001	TERRENOS	934,20	0,00	0,00	934,20
1.3.0.00.00000	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	21.506,91	0,00	15.968,58	5.538,33
1.3.2.00.00000	IMOBILIZADO	21.506,91	0,00	15.968,58	5.538,33
1.3.2.03.00000	MOVEIS E UTENSILIOS	35.966,49	0,00	0,00	35.966,49
1.3.2.03.00001	MOVEIS E UTENSILIOS	35.966,49	0,00	0,00	35.966,49
1.3.2.05.00000	VEICULOS	51.700,00	0,00	0,00	51.700,00
1.3.2.05.00001	VEICULOS	51.700,00	0,00	0,00	51.700,00
1.3.2.06.00000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	60.470,67	0,00	0,00	60.470,67
1.3.2.06.00001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.996,77	0,00	0,00	47.996,77
1.3.2.06.00002	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	12.473,90	0,00	0,00	12.473,90
1.3.2.09.00000	EQUIPAMENT.DE COMUNICACAO	5.821,92	0,00	0,00	5.821,92
1.3.2.09.00001	EQUIPAMENT.DE COMUNICACAO	5.821,92	0,00	0,00	5.821,92
1.3.2.99.00000	(-)DEPRECIAC.ACUMULADAS	(132.452,17)	0,00	15.968,58	(148.420,75)
1.3.2.99.00011	MOVEIS E UTENSILIOS	(26.845,80)	0,00	9.120,69	(35.966,49)
1.3.2.99.00031	VEICULOS	(51.700,00)	0,00	0,00	(51.700,00)
1.3.2.99.00041	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(39.149,98)	0,00	3.912,69	(43.062,67)
1.3.2.99.00042	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	(11.867,50)	0,00	606,40	(12.473,90)
1.3.2.99.00071	EQUIP.DE COMUNICACAO	(2.888,89)	0,00	2.328,80	(5.217,69)
2.0.0.00.00000	P A S S I V O	194.735,81	999.582,69	821.200,08	16.353,20
2.1.0.00.00000	PASSIVO CIRCULANTE	1.813.885,05	804.706,64	56.456,88	1.065.635,29
2.1.1.00.00000	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	1.813.885,05	804.706,64	56.456,88	1.065.635,29
2.1.1.01.00000	FORNECEDORES	68.605,68	504,00	985,00	69.086,68
2.1.1.01.00001	FORNECEDORES	504,00	504,00	0,00	0,00
2.1.1.01.00056	PROMINER PROJETOS LTDA	66.131,68	0,00	0,00	66.131,68
2.1.1.01.00057	4R SISTEMAS E ASSESSORIA	1.970,00	0,00	985,00	2.955,00
2.1.1.10.00000	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	162.128,35	0,00	22.068,27	184.196,62
2.1.1.10.00002	FGTS A RECOLHER	13.554,16	0,00	1.824,92	15.379,08
2.1.1.10.00003	PIS/PASEP A RECOLHER	8.661,91	0,00	890,46	9.552,37
2.1.1.10.00004	COFINS A RECOLHER	39.897,31	0,00	4.101,51	43.998,82
2.1.1.10.00008	INSS A RECOLHER	100.014,97	0,00	15.251,38	115.266,35
2.1.1.11.00000	RETENCOES DE IMP. E CONTR.	664,08	0,00	65,15	729,23
2.1.1.11.00001	IRRF FUNCIONÁRIOS	634,08	0,00	50,15	684,23
2.1.1.11.00002	IRRF PJ	30,00	0,00	15,00	45,00
2.1.1.15.00000	OBRIGACOES TRABALHISTA	815.241,48	39.459,44	31.597,85	807.379,89
2.1.1.15.00001	SALARIOS A PAGAR	24.294,54	26.246,19	23.889,19	21.937,54
2.1.1.15.00006	RESCISOES A PAGAR	2.017,48	0,00	0,00	2.017,48
2.1.1.15.00007	FERIAS A PAGAR	1.316,64	8,39	0,00	1.308,25
2.1.1.15.00008	13º SALARIO A PAGAR	4.996,20	12.704,86	7.708,66	0,00
2.1.1.15.00009	PROCESSOS TRABALHISTA A PAGAR	782.616,62	500,00	0,00	782.116,62
2.1.1.30.00000	OUTRAS CONTAS A PAGAR	2.502,26	0,00	1.740,61	4.242,87
2.1.1.30.00001	CONTAS DE LUZ A PAGAR	2.382,18	0,00	1.631,34	4.013,52
2.1.1.30.00002	CONTA DE AGUA A PAGAR	120,08	0,00	109,27	229,35
2.1.1.40.00000	CONTA DE AJUSTE	764.743,20	764.743,20	0,00	0,00
2.1.1.40.00001	CONTA DE AJUSTE	764.743,20	764.743,20	0,00	0,00
2.4.0.00.00000	PATRIMONIO LIQUIDO	(1.619.149,24)	194.876,05	764.743,20	(1.049.282,09)
2.4.1.00.00000	CAPITAL SOCIAL	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00

BALANCETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2020
*** ANALÍTICO ***

PAGINA: 2

EMPRESA: 0330 - PRODEP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE PERUIBE
CNPJ: 47.781.315/0001-87 INSC. EST.: 524143604112

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
2.4.1.01.00000	CAPITAL REALIZADO	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2.4.1.01.00001	CAPITAL REALIZADO	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2.4.2.00.00000	RESERVAS	(1.789.149,24)	194.876,05	764.743,20	(1.219.282,09)
2.4.2.01.00000	RESERVAS DE CAPITAL	(27.437,23)	0,00	0,00	(27.437,23)
2.4.2.01.00001	CORRECAO MONETARIA CAPITAL	4.184,25	0,00	0,00	4.184,25
2.4.2.01.00002	(-) CM ESPECIAL LEI 8209/91	(31.621,48)	0,00	0,00	(31.621,48)
2.4.2.02.00000	RESERVAS LUCROS/SOBRAS/SUP	4.123,28	0,00	0,00	4.123,28
2.4.2.02.00001	RESERVA LEGAL	1.227,18	0,00	0,00	1.227,18
2.4.2.02.00002	RES. DE INCENTIVO FISCAL	1.342,88	0,00	0,00	1.342,88
2.4.2.02.00003	OUTRAS RES. LUC/SOBRAS/SUP	1.553,22	0,00	0,00	1.553,22
2.4.2.04.00000	RESULTADOS ACUMULADOS	(1.765.835,29)	194.876,05	764.743,20	(1.195.968,14)
2.4.2.04.00001	LUCROS/SUPERAVIT APURADOS	400.836,68	0,00	0,00	400.836,68
2.4.2.04.00002	(-) PREJUÍZOS/DEFICIT APURADOS	(2.166.671,97)	0,00	764.743,20	(1.401.928,77)
2.4.2.04.00025	PREJUÍZO/DEFICIT DO PERÍODO	0,00	194.876,05	0,00	(194.876,05)
3.0.0.00.00000	R E C E I T A S	524.860,21	578.827,46	53.967,25	0,00
3.1.0.00.00000	RECEITA BRUTA VENDAS E SERVICO	521.938,21	573.298,46	51.360,25	0,00
3.1.1.00.00000	RECEITA SOBRE SERVICOS	310.609,29	345.027,80	34.418,51	0,00
3.1.1.01.00000	RECEITA DE SERVICOS	310.609,29	345.027,80	34.418,51	0,00
3.1.1.01.00001	SERVIÇOS DE ROÇADA	21.185,67	21.185,67	0,00	0,00
3.1.1.01.00002	ADMINISTRAÇÃO DE ALUGUÉIS	283.727,62	318.146,13	34.418,51	0,00
3.1.1.01.00003	APLICAÇÃO DE LAMA NEGRA	5.696,00	5.696,00	0,00	0,00
3.1.2.00.00000	RECEITAS DIVERSAS	211.328,92	228.270,66	16.941,74	0,00
3.1.2.03.00000	OUTRAS RECEITAS	211.328,92	228.270,66	16.941,74	0,00
3.1.2.03.00001	TAXA DE EMBARQUE	211.328,92	228.270,66	16.941,74	0,00
3.2.0.00.00000	RESULT. NAO OPERACIONAIS	2.922,00	5.529,00	2.607,00	0,00
3.2.1.00.00000	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	2.922,00	5.529,00	2.607,00	0,00
3.2.1.01.00000	OUTRAS RECEITAS	2.922,00	5.529,00	2.607,00	0,00
3.2.1.01.00001	USO SANITÁRIO	2.922,00	5.529,00	2.607,00	0,00
4.0.0.00.00000	DESPESAS	690.212,73	83.490,78	773.703,51	0,00
4.1.0.00.00000	CUSTOS DIRETOS DE SERVIÇOS	678.271,78	65.992,22	744.264,00	0,00
4.1.1.00.00000	OUTROS MATERIAIS DIRETOS	28.065,18	2.845,26	30.910,44	0,00
4.1.1.10.00000	MATERIAIS DIRETOS	28.065,18	2.845,26	30.910,44	0,00
4.1.1.10.00001	MATERIAL DE LIMPEZA	21.730,58	2.467,85	24.198,43	0,00
4.1.1.10.00002	MATERIAL ELETRICO E CONGENERE	3.112,18	239,40	3.351,58	0,00
4.1.1.10.00003	MATERIAIS DE REFORMAS	1.085,50	40,40	1.125,90	0,00
4.1.1.10.00004	SINALIZAÇÃO	44,00	0,00	44,00	0,00
4.1.1.10.00005	DESPESAS DIVERSAS	1.300,02	97,61	1.397,63	0,00
4.1.1.10.00006	MATERIAIS MAN. EQUIPAMENTO	792,90	0,00	792,90	0,00
4.1.2.00.00000	MAO DE OBRA DIRETA	371.658,60	31.597,85	403.256,45	0,00
4.1.2.10.00000	PESSOAL	297.676,92	31.597,85	329.274,77	0,00
4.1.2.10.00001	SALARIOS E ORDENADOS	227.241,62	20.213,15	247.454,77	0,00
4.1.2.10.00002	GRATIFICAÇÕES	8.800,00	800,00	9.600,00	0,00
4.1.2.10.00003	FÉRIAS	13.869,72	0,00	13.869,72	0,00
4.1.2.10.00004	1/3 SOBRE FÉRIAS	306,67	0,00	306,67	0,00
4.1.2.10.00005	HORA EXTRA 50%	68,62	0,00	68,62	0,00
4.1.2.10.00006	HORA EXTRA 100%	4.338,67	260,86	4.599,53	0,00
4.1.2.10.00007	REFLEXO DE H.E.	641,24	53,65	694,89	0,00
4.1.2.10.00008	13° SALARIO	13.144,69	7.708,66	20.853,35	0,00
4.1.2.10.00010	INSALUBRIDADE	29.265,69	2.561,53	31.827,22	0,00
4.1.2.20.00000	TERCEIROS	73.981,68	0,00	73.981,68	0,00
4.1.2.20.00001	SERVIÇOS ELÉTRICOS	500,00	0,00	500,00	0,00
4.1.2.20.00002	SERV. DE SERRALHERIA E VIDR.	4.150,00	0,00	4.150,00	0,00
4.1.2.20.00005	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	68.931,68	0,00	68.931,68	0,00
4.1.2.20.00008	SERVIÇOS DE PEDREIRO	400,00	0,00	400,00	0,00

BALANCETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2020

PAGINA: 3

*** ANALÍTICO ***

EMPRESA: 0330 - PRODEP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE PERUIBE

CNPJ: 47.781.315/0001-87 INSC. EST.: 524143604112

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
4.1.3.00.00000	DESPESAS COM PESSOAL	103.338,80	14.130,81	117.469,61	0,00
4.1.3.30.00000	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	98.868,20	13.545,81	112.414,01	0,00
4.1.3.30.00001	FGTS	22.520,27	1.824,92	24.345,19	0,00
4.1.3.30.00002	CONTR. PREVIDENCIARIA PATRONA	56.505,32	8.650,37	65.155,69	0,00
4.1.3.30.00003	SAT/RAT	4.077,25	630,93	4.708,18	0,00
4.1.3.30.00004	CONT. PREV. TERCEIROS	15.765,36	2.439,59	18.204,95	0,00
4.1.3.40.00000	DESPESAS C/ TRANSP. DE EMPREGA	4.400,60	585,00	4.985,60	0,00
4.1.3.40.00001	VALE TRANSPORTE	4.400,60	585,00	4.985,60	0,00
4.1.3.50.00000	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	70,00	0,00	70,00	0,00
4.1.3.50.00001	UNIFORMES	70,00	0,00	70,00	0,00
4.1.4.00.00000	DESPESAS C/ SERV. DE TERCEIROS	67.524,26	6.485,00	74.009,26	0,00
4.1.4.10.00000	REMUNERACAO POR SERV. TERCEIROS	67.524,26	6.485,00	74.009,26	0,00
4.1.4.10.00001	SERVICOS ADVOCATICIOS	24.750,00	2.750,00	27.500,00	0,00
4.1.4.10.00004	SERVICOS CONTRATADOS	30.410,44	2.500,00	32.910,44	0,00
4.1.4.10.00006	SERVICOS DE CHAVEIRO	1.776,00	0,00	1.776,00	0,00
4.1.4.10.00007	SERVICOS DE INFORMATICA	1.586,90	0,00	1.586,90	0,00
4.1.4.10.00008	SERVICOS DE MECANICO	850,00	250,00	1.100,00	0,00
4.1.4.10.00009	SERVICOS DE GRAFICA	624,00	0,00	624,00	0,00
4.1.4.10.00011	SERV. DE GERENCIAMENTO DADOS	4.630,00	985,00	5.615,00	0,00
4.1.4.10.00013	SERVICOS DE BORRACHEIRO	310,00	0,00	310,00	0,00
4.1.4.10.00014	SERV. MAN. DE EQUIPAMENTOS	2.586,92	0,00	2.586,92	0,00
4.1.5.00.00000	DESPESAS C/ LOCALIZACAO E FUNC	55.030,34	5.922,54	60.952,88	0,00
4.1.5.10.00000	DESP. C/ LOC. E MAN.	39.975,72	4.619,04	44.594,76	0,00
4.1.5.10.00002	AGUA	22.459,94	335,24	22.795,18	0,00
4.1.5.10.00003	ENERGIA ELETRICA	17.515,78	4.283,80	21.799,58	0,00
4.1.5.20.00000	DESPESAS COM EXPEDIENTE	2.752,00	650,60	3.402,60	0,00
4.1.5.20.00001	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.752,00	650,60	3.402,60	0,00
4.1.5.30.00000	DESP. UTIL. DE EQUIP. E VEIC.	7.549,23	553,00	8.102,23	0,00
4.1.5.30.00001	MANUTENCAO E CONsertos	1.345,00	0,00	1.345,00	0,00
4.1.5.30.00002	COMBUSTIVEL	4.868,18	240,00	5.108,18	0,00
4.1.5.30.00003	PECAS PARA REPOSICAO	1.336,05	313,00	1.649,05	0,00
4.1.5.40.00000	DESPESAS COM COMUNICACAO	1.203,39	99,90	1.303,29	0,00
4.1.5.40.00001	INTERNET E ITENS EVENTUAIS	1.203,39	99,90	1.303,29	0,00
4.1.5.50.00000	DESPESAS COM LOCACAO	3.550,00	0,00	3.550,00	0,00
4.1.5.50.00001	CACAMBA	300,00	0,00	300,00	0,00
4.1.5.50.00003	ALAMBRADO	3.250,00	0,00	3.250,00	0,00
4.1.6.00.00000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIV.	2.325,75	3,79	2.329,54	0,00
4.1.6.20.00000	DESPESAS JUDICIAIS	2.159,82	0,00	2.159,82	0,00
4.1.6.20.00001	DESPESAS JUDICIAIS	2.159,82	0,00	2.159,82	0,00
4.1.6.30.00000	OUTRAS DESPESAS	165,93	3,79	169,72	0,00
4.1.6.30.00001	MULTAS E ACRESCIMOS MORATORIO	114,11	3,79	117,90	0,00
4.1.6.30.00002	JUROS	51,82	0,00	51,82	0,00
4.1.7.00.00000	TRIBUTOS	50.328,85	5.006,97	55.335,82	0,00
4.1.7.10.00000	IMPOSTOS	50.328,85	5.006,97	55.335,82	0,00
4.1.7.10.00002	TAXAS DIVERSAS ESTADUAIS	1.739,63	0,00	1.739,63	0,00
4.1.7.10.00004	IRRF	30,00	15,00	45,00	0,00
4.1.7.10.00005	PIS	8.661,91	890,46	9.552,37	0,00
4.1.7.10.00006	COFINS	39.897,31	4.101,51	43.998,82	0,00
4.2.0.00.00000	DESPESAS FINANCEIRAS	11.940,95	17.498,56	29.439,51	0,00
4.2.1.00.00000	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	11.940,95	1.529,98	13.470,93	0,00
4.2.1.10.00000	DESP. FIN. DE ENC. S/ TRIB.	1.272,90	0,00	1.272,90	0,00
4.2.1.10.00001	JUROS	2,19	0,00	2,19	0,00
4.2.1.10.00002	ENCARGOS FGTS	1.270,71	0,00	1.270,71	0,00
4.2.1.20.00000	DESPESAS COM TARIFAS	10.668,05	1.529,98	12.198,03	0,00
4.2.1.20.00001	TARIFAS BANCARIAS	10.661,61	1.529,98	12.191,59	0,00
4.2.1.20.00002	IOF	6,44	0,00	6,44	0,00




BALANCETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2020
*** ANALÍTICO ***

PAGINA: 4

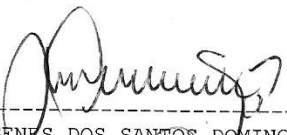
EMPRESA: 0330 - PRODEP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE PERUIBE
CNPJ: 47.781.315/0001-87 INSC. EST.: 524143604112

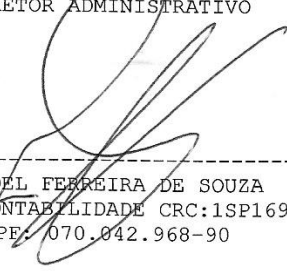
CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
4.2.2.00.00000	DESP.C/CONST.PROVISÕES	0,00	15.968,58	15.968,58	0,00
4.2.2.10.00000	DESP.C/CONST.PROVISÕES	0,00	15.968,58	15.968,58	0,00
4.2.2.10.00001	DEPRECIAÇÕES IMOBILIZADO	0,00	15.968,58	15.968,58	0,00
5.0.0.00.00000	TRANSITORIO	0,00	773.703,51	773.703,51	0,00
5.1.0.00.00000	TRANSITORIO	0,00	773.703,51	773.703,51	0,00
5.1.1.00.00000	CONTAS TRANSITORIAS	0,00	773.703,51	773.703,51	0,00
5.1.1.99.00000	RESULTADOS DO EXERCICIO	0,00	773.703,51	773.703,51	0,00
5.1.1.99.00001	RESULTADOS DO EXERCICIO	0,00	773.703,51	773.703,51	0,00

RESUMO

TOTAL DO ATIVO	16.353,20
TOTAL DO PASSIVO	16.353,20
TOTAL DAS RECEITAS	0,00
TOTAL DOS CUSTOS / DESPESAS	0,00
TOTAL CONTAS DE RESULTADO	0,00

DIFERENCA	0,00



DIOGENES DOS SANTOS DOMINGUES
CPF: 731.744.088-49 RG: 6190129 SP
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
TECNICO EM CONTABILIDADE CRC:1SP169361/O-1
CPF: 070.042.968-90

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 21/2021, de 20 de outubro de 2021

Dispõe sobre os procedimentos relativos à substituição de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe - Diretor de Escola para a EMEI Barão de Mauá.

A Secretária Municipal de Educação, à vista da necessidade de adequar e normatizar os procedimentos relativos às substituições durante impedimentos legais e temporários dos titulares dos cargos efetivos da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe – Diretor de Escola em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 177/2011, considerando o encerramento do processo de substituição de Diretor de Escola previsto na Resolução 22/2020 e ainda na Resolução 07/2021 e Resolução 10/2021, resolve:

Artigo 1º - A substituição de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe - Diretor de Escola, em seus impedimentos legais e temporários, previstas nos artigos 45 e 46 da Lei Complementar nº 177/2011, serão assumidas mediante ato de designação de titular de cargo do mesmo Quadro, que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo I-A da Lei Complementar nº 178/2011, observados os termos da presente resolução.

§ 1º - Somente poderá haver atribuição de vaga em substituição se o impedimento do substituído for por período maior ou igual a 30 (trinta) dias;

§ 2º - A substituição ora tratada findará com o retorno do titular de cargo.

Artigo 2º - Para concorrer à atribuição da vaga, em substituição do cargo de Diretor de Escola para a EMEI Barão de Mauá os titulares de cargo, docentes e especialistas - Coordenador Pedagógico, do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe deverão se inscrever encaminhando os documentos digitalizados via e-mail (supervisao@peruibe1@gmail.com) nos dias 25 e 26 de outubro de 2021, até as 16 horas.

§ 1º - Para inscrição o candidato deverá apresentar:

- a. Cópia do anexo I, da Resolução SME 16/2020, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;
- b. Anexo II – Requerimento da presente resolução.

§ 2º - O presente processo terá validade até o retorno do titular de cargo;

§ 3º - O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, na sessão de atribuição termo de anuência expedido pelo Serviço de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, e deferido pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, conforme ANEXO III, parte integrante desta resolução, expedido no máximo 5 (cinco) dias úteis anteriores, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, relativo ao que se estabelece no artigo 9º desta resolução.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I - identificar os inscritos das possíveis formas de divulgação da sessão de atribuição de vagas, em substituição, que virá a realizar, entre as quais se inclui a divulgação por Comunicado de Convocação enviado às unidades escolares e publicação em mural da

Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe.

II – comunicar aos inscritos, por meio de convocação da Secretária Municipal de Educação, a data e o horário da sessão de atribuição que será realizada;

III – assegurar a realização da sessão de atribuição no horário divulgado, observando que qualquer eventual atraso no início da sessão não beneficiará candidato(s) retardatário(s);

IV – vedar a participação, na sessão de atribuição, de candidato que não atender, na íntegra, o disposto no § 3º do artigo anterior.

Artigo 4º - A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á pela apuração de títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:
I - Lista classificatória única para atribuição da função gratificada de Diretor de Escola em substituição:

a) Titulares de cargo docente e especialista:

- a.1) Professor de Educação Básica I;
- a.2) Professor de Educação Básica II;
- a.3) Coordenador pedagógico.

Artigo 5º - Ao Núcleo de Supervisão e Legislação compete classificar os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenadores Pedagógicos inscritos no processo de substituição de titular de cargo efetivo da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe - Diretor de Escola de acordo com o cargo de ingresso em concurso público, segundo critérios que levem em conta: tempo de serviço, certificados e títulos datados até 30/06/2020, apresentados até a data de inscrição, conforme segue:

I. valorização do tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe na proporção de seis para dois, em relação ao tempo de magistério público municipal de Peruíbe, ou seja, 0,006 (seis milésimos) por dia até no máximo 65 pontos;

II. Valorização de títulos e certificados, da área de atuação do servidor até no máximo 15 pontos;

§1º - Os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenador Pedagógico serão classificados, quanto ao tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe e valorização de títulos e certificados na área de atuação conforme os dados apresentados no ANEXO I da Resolução SME no 16/2020, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;

§2º. Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I. maior tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe;
- II. maior idade;
- III. maior número de filhos.

Artigo 6º - Em 27 de outubro de 2021, às 8h30 minutos, a classificação dos inscritos apresentada em ordem decrescente, deverá ser divulgada no Mural da Secretaria Municipal de Educação, afixando-se a relação dos candidatos, com as respectivas pontuações, em local visível e de livre acesso.

Artigo 7º - Será aberto período de recurso da classificação dos inscritos no presente processo a partir das 9 horas do dia 27 de outubro 2021, o qual deverá ser dirigido à Secretária Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação sito a Rua Francisco Moratori, 146, Centro, Peruíbe, até às 16 horas.

Parágrafo único: Será publicada relação dos candidatos com classificação final, na data de 28 de outubro, às 8h30 minutos.

Artigo 8º - Encerrados os períodos de inscrição, da divulgação da classificação dos inscritos e da decisão dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação realizará sessão de atribuição para a função gratificada de diretor da EMEI Barão de Mauá.

Parágrafo único: A sessão de atribuição de vagas para substituição de Diretor da EMEI Barão de Mauá se dará na data de 28 de outubro às 09 horas, junto às dependências SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO situada à Rua Francisco Moratori, 146 - Centro – Peruíbe e desde já ficam convocados os candidatos interessados em participar desta sessão, classificados de acordo com os critérios estabelecidos na presente resolução.

Artigo 9º - A substituição durante o impedimento legal e temporário do titular do cargo do Diretor da EMEI Barão de Mauá dar-se-á mediante designação do servidor em exercício, atendidas as condições previstas nesta resolução e nas demais normas regulamentares, ficando impedidos de participar da atribuição de

vaga os interessados que:

I - tiverem sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

II - tiverem desistido de designação anterior para a mesma função, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, ou quando unidade escolar deixar de comportar posto de trabalho no último ano.

Artigo 10 - Ficam expressamente vedadas a atribuição de vaga e sua respectiva designação:

I - ao candidato que, na data da atribuição, se encontre afastado a qualquer título;

II - ao candidato que se encontre no período de estágio probatório.

Artigo 11 - Ao candidato que se encontrar em regime de acumulação remunerada de cargos ou de cargo/função, deverá ser observado que:

I - no caso de acumulação de dois cargos docentes, sendo designado por um deles, o candidato deverá permanecer no exercício do outro cargo;

II - na hipótese de acumular um cargo docente e outro de especialista da educação, o candidato será designado pelo cargo de suporte pedagógico, devendo permanecer no exercício do cargo docente;

III - a acumulação de cargo/função docente com as atribuições da designação em classe de especialista somente poderá ocorrer se forem distintos os respectivos locais (unidades/órgãos) de atuação funcional;

IV - o somatório das cargas horárias relativas ao cargo/função docente e ao exercício da designação, quando ambos forem no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação, não poderá exceder o limite de 70 (setenta) horas semanais.

Parágrafo único - Para qualquer situação de acumulação, de que trata este artigo, deverá haver apresentação de novo requerimento para análise de acúmulo de cargo, que poderá ocorrer após o início de exercício da designação.

Artigo 12 - Quando ocorrer o retorno do titular de cargo haverá cessação da portaria do docente ou especialista, que em substituição estiver desempenhando as funções daquele cargo na unidade escolar ou agrupamento de unidades escolares escolhidas. Parágrafo único - O servidor, cuja designação em cargo vago tenha sido cessada pelo motivo exposto na caput, poderá pleitear designação em nova vaga.

Artigo 13 - O servidor do Quadro do Magistério Público de Peruíbe designado para o exercício da função de Diretor de Escola para a EMEI Barão de Mauá em caráter de substituição, terá a designação cessada, em qualquer das seguintes situações:

I - mediante solicitação por escrito;

II - a critério da administração em decorrência de:

a) não corresponder às atribuições da função e de seu projeto de trabalho;

b) entrar em afastamento por período superior a 30 dias, exceto licença gestante ou adotante e acidente de trabalho;

c) a Unidade Escolar deixar de comportar o posto de trabalho;

d) pleitear teletrabalho.

Parágrafo único- Quando o servidor do Quadro do Magistério Público de Peruíbe designado para a função de Diretor de Escola não corresponder às atribuições das funções, a revogação da portaria dar-se-á por ato do Chefe do Executivo após processo interno de apuração dos fatos realizado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, ouvido o interessado, e emitido parecer final da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 14 - O designado nos termos desta resolução não poderá desistir da designação para concorrer à nova atribuição para a mesma função, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no mesmo ano letivo.

Parágrafo único - A desistência, por qualquer outro motivo, deverá

ser feita de próprio punho pelo designado, declarando estar ciente do disposto no caput.

Artigo 15 - Compete ao Chefe do executivo a designação do integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe, bem como a sua cessação, em especial quando o mesmo não corresponder às atribuições do cargo ou descumprir normas legais, ficando vedada sua designação para quaisquer outras atribuições nos termos desta resolução no ano letivo em curso.

Artigo 16 - É parte integrante desta Resolução, o anexo I - cronograma de processo de inscrição e atribuição para a substituição de Diretor da EMEI Barão de Mauá.

Artigo 17 - Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 18 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Peruíbe, 20 de outubro de 2021.

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 21/2021, de 20 de outubro de 2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

DATA	EVENTOS
22 de outubro de 2021	Publicação da Resolução SME - nº 21/2021 de 20/10/2021.
Dias 25 e 26 de outubro de 2021	Inscrição do substituto de titular de cargo efetivo de Diretor de Escola para a EMEI Barão de Mauá
27 de outubro de 2021, às 8h30 min.	Publicação da classificação dos inscritos na SME.
27 de outubro de 2021, a partir das 9 horas	Solicitação de reconsideração de contagem de pontos e classificação.
28 de outubro de 2021, às 8h30 min.	Publicação da classificação final.
28 de outubro de 2021, às 9h00 min.	Atribuição de vagas para substituição de Diretor de Escola. Local: Secretaria Municipal de Educação – Peruíbe.

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, CONVOCA:
Os candidatos que tiveram sua inscrição deferida no Processo estabelecido na Resolução SME nº 21/2021 de 20/10/2021, para sessão de atribuição que ocorrerá em **28 de outubro de 2021**, às 09 horas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Peruíbe, 20 de outubro de 2021.

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - REQUERIMENTO

EU,
 MATRÍCULA....., CARGO
 LOTADO NA UNIDADE ESCOLAR:
 PERÍODO:
 CLASSE(S):..... N.º DE FILHOS:..... DATA DE NASCIMENTO:
 FONE: ()
 E-mail:

VENHO POR MEIO DESTA, REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE **SUBSTITUIÇÃO** DE TITULAR DE CARGO EFETIVO DA CLASSE DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PERUÍBE- DIRETOR DE ESCOLA, DA UNIDADE ESCOLAR ABAIXO INDICADA:

() DIRETOR DE ESCOLA - EMEI BARÃO DE MAUÁ

PERUÍBE,DEDE 2021.

ASS. DO SERVIDOR : DATA ____/____/____

Uso exclusivo do Núcleo de Supervisão e Legislação	
Deferimento: ()	Indeferimento ()
Observação: _____	
_____ Data: ____/____/____	_____ Data: ____/____/____
Supervisor de Ensino	Supervisor de Ensino
Homologação da Secretária de Educação:	
_____ Data: ____/____/____	
Debora Illa Longhi Gallo	

ANEXO III

TERMO DE ANUÊNCIA

Inscrição para:
 () Diretor de Escola

Nome: _____ RG: _____
 Cargo: _____ MATRIC: _____
 Escola de lotação: _____
 Acumula cargos? SIM () NÃO ()
 Outro cargo/função: _____
 Unidade de vinculação do outro cargo/função: _____
 (Estadual/Municipal/Federal): _____

ATUALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:		
Penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;	() SIM	() NÃO
Desistência de designação anterior, ou cessação de designação, conforme estabelece Artigo 9º, Inciso II da presente resolução;	() SIM	() NÃO
Afastamento do candidato, na presente data, a qualquer título;	() SIM	() NÃO
Aprovação em Estágio Probatório.	() SIM	() NÃO

_____/_____/_____
 (data) (Serviço de Recursos Humanos- Educação)

Deferimento: ____/____/_____
 (data) (carimbo e assinatura do Supervisor de Ensino)

Homologação: ____/____/_____
 (data) (carimbo e assinatura da Secretária de Educação)

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Anular em seus expressos termos, a Portaria nº 0489 de 08 de outubro de 2021, que designou os Agentes de Fiscalização e Agentes de Saneamento, lotados no Departamento de Vigilância Sanitária, a desempenhar a Fiscalização de Posturas.

DÊ-SE CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,

CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 3.967, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2.774, DE 11 DE AGOSTO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ANTENAS TRANSMISSORAS DE TELEFONIA CELULAR, NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 76/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º Ficam alterados: o artigo 5º e o inciso I do § 2º do artigo 6º; revogado o inciso I e acrescentado parágrafo único ao artigo 8º; revogado o inciso I do artigo 9º, todos da Lei nº 2.774, de 11 de agosto de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- Para fins de zoneamento, as torres de transmissão e as antenas de celulares se enquadram na categoria "não-incômodo" desde que atendidas as exigências desta Lei.

Art. 6º-

§ 2º-

I- Certificar-se que o equipamento não conflita com os interesses públicos na instalação de outros equipamentos.

.....

Art. 8º-

I- Revogado

.....

Parágrafo único. Para fins de Código de Obras, as torres de transmissão não são enquadradas como edificações para fins de determinação de gabarito máximo.

Art. 9º-

I- Revogado.

.....

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0511/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO

LEI Nº 3.968, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 688.137,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 9 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 79/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alteração orçamentária a título de SUPLEMENTAÇÃO na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R\$ 688.137,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e sete reais), sendo seus créditos, recursos e descrições elencadas abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 223.760,40 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos);

CRÉDITO: Suplementação		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
04.306.0010.2077	Merenda Escolar	
	Despesa Corrente	
437.3390.30	Material de Consumo	223.760,40
TOTAL DE CRÉDITO		223.760,40

RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
BB - 16044-X	BANCO DO BRASIL S.A. - 16044-X - MERENDA ESCOLAR ESTADUAL	223.760,40
TOTAL		223.760,40

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 464.376,60 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);

CRÉDITO: Suplementação		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
04.306.0010.2077	Merenda Escolar	
	Despesa Corrente	
440.3190.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	464.376,60
TOTAL DE CRÉDITO		464.376,60

RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
BB - 16044-X	BANCO DO BRASIL S.A. - 16044-X - MERENDA ESCOLAR ESTADUAL	464.376,60
TOTAL		464.376,60

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.969, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 80/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a título de Remanejamento e Transferência na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), sendo seus créditos, recursos e descritos abaixo:

I- Transferência no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2078	Transporte Escolar	
	Despesa de Capital	
454.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	215.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		215.000,00

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2078	Transporte Escolar	
	Despesas Correntes	
449.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	215.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		215.000,00

II- Remanejamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.338, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA EMENTA E ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.324, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 QUE "OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIF PROFª. MARIA AMÉLIA RIBAS CAMPILONGO A TÍTULO PRECÁRIO À SRTA. ELAINE PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto no despacho de 19 de outubro de 2021 no Processo Administrativo nº 9171/1/2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a ementa do Decreto nº 5.324, de 05 de outubro de 2021 que "Outorga Permissão de Uso de Quadra Poliesportiva da EMEF Profª. Maria Amélia Ribas Campilongo a Título Precário à Srta Elaine Pereira de Lima e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF PROFª. DELCÉLIA JOSELITA MACHADO BEZERRA A TÍTULO PRECÁRIO À SRTA. ELAINE PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2º- Fica alterado o caput do artigo 1º e §1º do artigo 3º ambos do Decreto nº 5.324, de 05 de outubro de 2021 que "Outorga Permissão de Uso de Quadra Poliesportiva da EMEF Profª. Maria Amélia Ribas Campilongo a Título Precário à Srta Elaine Pereira de Lima e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica permitido o uso da quadra poliesportiva, da EMEF Profª. Delcélia Joselita Machado Bezerra, localizada na Rua Drummond de Andrade, nº 72 – Vila Romar - Peruíbe/ SP, pela Srta. ELAINE PEREIRA DE LIMA, inscrita no CPF nº 333.157.988-26 portador do RG 42.244.602-6, residente e domiciliado à Av. Dos Expedicionários nº 655 - Centro, Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, para atividades esportivas de futebol feminino.

.....

Art. 3º-

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais da unidade escolar.

.....

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.339, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 688.137,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado no Poder Executivo orçamento a título de SUPLEMENTAÇÃO na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R\$ 688.137,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e sete reais), sendo seus créditos, recursos e descrições elencadas abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 223.760,40 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos);

CRÉDITO: Suplementação		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
04.306.0010.2077	Merenda Escolar	
	Despesa Corrente	
437.3390.30	Material de Consumo	223.760,40
TOTAL DE CRÉDITO		223.760,40

RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
BB - 16044-X	BANCO DO BRASIL S.A. - 16044-X - MERENDA ESCOLAR ESTADUAL	223.760,40
TOTAL		223.760,40

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 464.376,60 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);

CRÉDITO: Suplementação		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
04.306.0010.2077	Merenda Escolar	
	Despesa Corrente	
440.3190.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	464.376,60
TOTAL DE CRÉDITO		464.376,60

RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.		
Banco/ Conta	Descrição	Valor
BB - 16044-X	BANCO DO BRASIL S.A. - 16044-X - MERENDA ESCOLAR ESTADUAL	464.376,60
TOTAL		464.376,60

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.340, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado orçamento a título de Remanejamento e Transferência na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), sendo seus créditos, recursos e descritos abaixo:

I- Transferência no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2078	Transporte Escolar	
	Despesa de Capital	
454.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	215.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		215.000,00

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2078	Transporte Escolar	
	Despesas Correntes	
449.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	215.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		215.000,00

II- Remanejamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2078	Transporte Escolar	
	Despesa de Capital	
454.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0010.2066	Apoio Administrativo – Secretaria de Educação	
	Despesas Correntes	
449.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.341, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 113.400,00 (CENTO E TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Alteração no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

	CRÉDITO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0009.2050	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
238.3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
244.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00
TOTAL		70.000,00

	RECURSO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0009.2050	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
233.3190.04	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
TOTAL		70.000,00

II- Alteração no valor de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais);

	CRÉDITO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.05.05	DEPART. RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA	
04.129.0002.2148	Gestão Administrativa – Tributos Imobiliários	
	Despesas Correntes	
150.3390.93	Indenizações e Restituições	33.400,00
TOTAL		33.400,00

	RECURSO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.05.05	DEPART. RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA	
04.129.0002.2148	Gestão Administrativa – Tributos Imobiliários	
	Despesas Correntes	
146.3390.30	Material de Consumo	21.100,00
149.3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	12.300,00
TOTAL		33.400,00

III- Alteração no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

	CRÉDITO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.06.01	NUCLEO PLAN MOD INT E GESTÃO ESTRAT-GPAM	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA	
04.121.0002.2025	Apoio Administrativo - Planejamento	
	Despesa de Capital	
159.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		10.000,00

	RECURSO: Excesso de Arrecadação, inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.	
Receitas do Orçamento Vigente – Rubrica Orçamentária	Descrição	Valor
1118.01.4.0.00.00	ITBI – Direitos Reais sobre Imóveis	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL